



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.802, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE Nº. 12, DA QUADRA 02, DE PARTE DA CHÁCARA Nº. 48, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 407,00M², AO SENHOR GILBERTO LUIS MICHALSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a legalizar, na forma da Lei nº. 2.194, de 06 de outubro de 1989, ao Senhor GILBERTO LUIS MICHALSKI, o Lote nº. 12, da Quadra 02, de parte da Chácara nº. 48, do Polígono 21 de Abril, nesta Cidade, com Área de 407,00m² (quatrocentos e sete metros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 11, na extensão de 11,00m;

SUL: Com a Rua Leo Neuls, na extensão de 12,50m;

LESTE: Com o Lote no. 13, na extensão de 32,50m;

OESTE: Com a Rua Joaquim de Moura Faitão, na extensão de 41,50m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art.2º. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art.3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 11 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração